

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

PORTARIA EPT Nº 240, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021, DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 7/2017.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 7/2017 de prestação de serviço de telefonia móvel para atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, conforme autorizado no Processo de Administrativo nº 2560/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 2/2017, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor NILSON FERNANDES MONTEIRO - INSPETOR OPERACIONAL - Matrícula: 1000181, que compõe a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 7/2017, pelo servidor PAULO MARTINS BARBOSA – INSPETOR OPERACIONAL - Matrícula 1000182.

Parágrafo único. Em razão da substituição indicada no artigo anterior, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

- LUCIANA GOMES POSTIÇO – ASSESSORA ESPECIAL - Matrícula: 1000210;

- PRISCILLA BORGES DOS SANTOS - OUVIDORA - Matrícula: 1000167;

- PAULO MARTINS BARBOSA – INSPETOR OPERACIONAL - Matrícula 1000182.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 29 de novembro de 2021.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

Edital de Seleção de Pesquisadores para Orientação de Alunos de Iniciação Científica do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM vinculados ao Programa Passaporte Universitário

1.0 Bolsa de Pesquisador/Especialista Assistente do ICTIM

O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM e a Secretaria de Educação divulgam, pelo presente edital, que estão abertas as inscrições para Bolsas de Pesquisador/Especialista Assistente destinados a servidores Doutores da Prefeitura Municipal de Maricá e de seus respectivos órgãos vinculados (Secretarias, Autarquias e Empresas Públicas) para fins de orientação de bolsistas de Iniciação Científica do ICTIM, oriundos do Programa Passaporte Universitário.

2.0 Dos objetivos

2.1 Selecionar Profissionais com titulação de Doutores (ou equivalente) ou com experiência empírica relevante na área de interesse (Item 5), da Prefeitura Municipal de Maricá ou seus órgãos vinculados, na orientação de projetos de bolsistas de iniciação científica selecionados pelo ICTIM.

2.1.1 Os bolsistas de iniciação científica serão selecionados em edital específico para este fim a partir dos alunos regularmente matriculados no Programa Passaporte Universitário, Lei 2.872 de 24 de junho de 2019, em atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural vinculados às políticas e aos projetos relacionados aos desafios e problemas do Município de Maricá;

2.2 Apoiar pesquisas e desenvolvimento tecnológico alinhados com a Política de Inovação do ICTIM; a Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação; aos projetos de inovação do ICTIM; e nas áreas de interesse definidas neste Edital (Item 5).

3.0 Do processo de elegibilidade, submissão e seleção dos Pesquisadores

3.1 Serão selecionados 12(Doze) pesquisadores para bolsas de Pesquisador/Especialista Assistente, conforme o Regulamento de Bolsas de Auxílios do ICTIM.

3.1.1 Serão selecionados até dois pesquisadores por área de interesse deste edital (Item 5).

3.2 Para fins de elegibilidade pesquisador deverá:

i. Ter grau de doutor (ou equivalente) ou experiência empírica relevante nas áreas de pesquisa propostas;

ii. Ser servidor Prefeitura Municipal de Maricá ou seus órgãos vinculados.

iii. Possuir disponibilidade para orientar bolsistas proporcionando a aprendizagem de métodos, técnicas e ferramentas de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo contato direto com os projetos de pesquisa;

iv. Possuir disponibilidade para oferta de cursos aos alunos bolsistas selecionados, no contexto deste edital, em sua área de atuação.

v. Possuir qualificação ou experiência empírica e/ou profissional em uma ou mais áreas de interesse desse edital (Item 5).

3.3 Para inscrição o pesquisador deve enviar os documentos abaixo listados para o e-mail ictimarica@gmail.com:

i. Anexo I – Descritivo do Projeto de Orientação do Pesquisador(pdf), na área de interesse de orientação (Item 5).

ii. Anexo II – Registro do Pesquisador(pdf).

iii. Currículo Lattes do Pesquisador (pdf).

3.4 A seleção será feita pela Comissão Especial de Avaliação de Bolsas do ICTIM.

3.4.1 Os seguintes critérios serão aplicados para a seleção do orientador:

i. Titulação do proponente;

ii. Tempo de experiência e formação na área de interesse;

iii. Experiência em orientação;

iv. Perfil do Projeto (Anexo I) em alinhamento com às áreas de interesse propostas, com a Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá e a Política de Inovação do ICTIM.

3.4.1 A seleção dos orientadores será feita conforme demandas por área de interesse dos alunos de iniciação científica.

3.5 Os pesquisadores selecionados nesta chamada se comprometem a prestar assessoria ad hoc para ao ICTIM, através de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de vigência da bolsa.

3.5.1 O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres, dentro do prazo estipulado, acarretará suspensão da bolsa;

3.6 Os pesquisadores orientarão até cinco(5) alunos de iniciação científica.

4.0 Do Relatório Técnico Científico, da Publicação de artigos e da apresentação dos trabalhos

4.1 Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito da presente chamada, o Bolsista deverá apresentar, o Relatório Técnico Científico Final, em conformidade com o Termo de Outorga (Anexo III);

4.2 O prazo máximo para a apresentação de Relatório Técnico Científico Final é de 30 (trinta) dias, a partir do encerramento do projeto.

4.3 O Bolsista deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria do ICTIM;

4.4 Na publicação de artigos científicos e de trabalhos a serem apresentados em eventos científicos, decorrentes da pesquisa realizada, o orientador do projeto deve incluir o nome do bolsista e do ICTIM e serem referenciados no Relatório Final;

5. Das áreas de interesse

5.1 São as seguintes as áreas de interesse deste edital

i. Saúde, vide anexo IV para descrição da área do projeto.

ii. Mobilidade Urbana, vide anexo V para descrição da área do projeto.

iii. Cultura, vide anexo VI para descrição da área do projeto.

iv. Agricultura, vide anexo VII para descrição da área do projeto.

v. Sustentabilidade e Meio ambiente, vide anexo VIII para a descrição do projeto.

vi. Educação, vide anexo IX para descrição da área do projeto.

6. Cronograma

6.1 O lançamento do edital será feito no Jornal Oficial de Maricá respeitando a seguintes datas:

i. Lançamento do Edital: 01/12/2021

ii. Período de inscrição para a submissão das propostas: 01/12/2021 a 31/01/2022

iii. Seleção dos bolsistas 01/02/2022 a 11/02/2022

iv. Divulgação dos resultados 14/02/2022

v. Recursos 15 a 18/02/2022

vi. Divulgação dos resultados finais 21/02/2022

vii. Assinatura do termo de outorga e entrega de documentos: 22/02/2022 a 28/02/2022

viii. Início da bolsa 01/03/2022

7. Do Comissão Especial de Avaliação de Bolsas

7.1 As propostas serão analisadas pela Comissão Especial de Avaliação de Bolsas do ICTIM com a participação da Secretaria de Educação e, quando necessário, de Assessores ad hoc, especialistas nos temas foco dos projetos;

7.2 É vedado a qualquer membro da Comissão Especial de Avaliação de Bolsas julgar projetos em que haja conflito de interesse.

7.3 A Comissão Especial de Avaliação de Bolsas deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

7.4 Os projetos serão julgados de acordo com o alinhamento

i. com a Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação,

ii. com a Políticas de Inovação do ICTIM,

iii. com pertinência às áreas de interesse do ICTIM (Item 5),

iv. com a qualificação do orientador na área escolhida e

v. com a experiência de orientador.

8. Deliberação pela Diretoria de Tecnologia

8.1 A etapa decisória será concluída pela Diretoria de Tecnologia do ICTIM após a classificação das propostas consideradas qualificadas pela Comissão Especial de Avaliação de Bolsas;

8.2 Os resultados do julgamento preliminar e final serão divulgados por e-mail ou via página do ICTIM, em data constante no cronograma deste Edital;

8.3 O resultado do julgamento final será divulgado no Jornal Oficial de Maricá;

8.4 A decisão final da Diretoria Tecnologia se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

9. Análise de recurso

9.1 Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente endereçada a Diretoria de Tecnologia do ICTIM, cuja decisão será fundamentada com observância dos requisitos e critérios estabelecidos no presente edital.

9.2 É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria do Comissão Especial de Avaliação de Bolsas o seu julgamento.

9.3 O proponente recorrente deverá fundamentar as razões que comprovam a habilitação e a participação no programa e/ou justificam a alteração no resultado publicado, com base nos critérios elencados neste edital.

10. Duração

10.1 A vigência da bolsa é de até 12 (doze) meses (contados a partir da data de indicação), sendo admitida uma renovação por igual período;

11. Renovação

11.1 Para a renovação da bolsa, é necessário que o Orientador atenda aos critérios de elegibilidade;

11.2 O pedido de renovação deve conter os seguintes documentos:

i. Relatório Técnico Parcial; e

ii. Justificativa de prorrogação.

11.3 A renovação está condicionada a disponibilidade orçamentária;

12. Vedações

12.1 É vedado ao orientador repassar diretamente a outro pesquisador a orientação de seus bolsistas. Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato à Diretoria de Tecnologia do ICTIM, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa.

13. Obrigações do Orientador durante a vigência da bolsa

i. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram participação efetiva do bolsista;

ii. Solicitar à Diretoria de Tecnologia o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pelo ICTIM;

iii. Informar imediatamente ao ICTIM, qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.

14. Cancelamento e devolução de bolsas

14.1 Acarretarão o cancelamento da bolsa:

i. A impossibilidade de substituição do orientador;

ii. A impossibilidade do cumprimento do plano de trabalho dentro do prazo previsto;

iii. O desrespeito às normas da Prefeitura Municipal de Maricá e do ICTIM, à legislação vigente ou aos princípios reguladores da atividade pública.

14.2 A não comunicação imediata de cancelamento da bolsa acarretará responsabilidade solidária da Instituição, do orientador a devolução dos valores pagos indevidamente pelo ICTIM, acrescidos de juros e correção monetária estabelecidos em lei.

14.3 O cancelamento das bolsas em virtude de despeito às normas, legislação ou princípios da atividade pública, além de configurar res-

responsabilidade solidária da Instituição, do orientador acarretará a devolução integral das mensalidades recebidas pelo bolsista, acrescidas de juros e correção monetária legais, desde a data da infração.

15. Pagamentos da bolsa institucional de tecnologia e inovação
15.1 A bolsa será paga mensalmente pelo ICTIM, mediante depósito em conta corrente de titularidade do orientador, obrigatoriamente até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência, desde que as formalidades processuais que envolvam o caso estejam atendidas de acordo com a legislação pertinente.

15.2 É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo.

15.3 É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e indivisível.

15.4 É vedada a transferência de valores entre orientadores/bolsistas.
15.5 É de inteira responsabilidade do orientador/bolsista a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários ao ICTIM, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

15.6 Os valores das bolsas serão fixados pelo ICTIM.

15.7 O início das atividades dos bolsistas, previstas no plano de trabalho, só estará autorizado após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, a partir da data estabelecida para o início dessas atividades no cronograma deste Edital.

16. Recursos financeiros e vigência

16.1 Os recursos para financiamento deste edital de Iniciação Científica 2021 são da ordem de R\$ 532.800,00 (quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos reais) definidos na Programação Orçamentária do ICTIM;

16.2 Serão concedidas até 12 (doze) bolsas de Pesquisador/Especialista Assistente, conforme regulamentação de Bolsas de Auxílios do ICTIM, pelo prazo de até 12 (doze) meses, sendo admitida uma renovação por igual período; conforme Portaria 32 de 2021, publicada no JOM de 1202 de 13 de agosto de 2021, p.48.

17. Disposições gerais

17.1 O ICTIM se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

17.2 Em se constatando violação às cláusulas da presente chamada, o ICTIM poderá restringir apoios futuros aos pesquisadores contemplados;

17.3 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da ICTIM, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

17.4 Após a liberação dos resultados finais, o ICTIM fará contato com os proponentes das propostas aprovadas para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários;

17.5 Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários, dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado ao ICTIM com a devida justificativa, através do endereço eletrônico ictimarica@gmail.com — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

17.6 Dúvidas e esclarecimentos sobre esta Chamada deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico ictimarica@gmail.com;

17.7 Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Tecnológica do ICTIM.

MARCIO CAMPOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA
Matrícula 1300011
AUTORIZO.

CELSO PANSERA
DIRETOR-PRESIDENTE
Matrícula 1300000

Anexos

ANEXO I FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DADOS DO PROJETO:

Título:

Duração:

Palavras-Chave:

DESCRIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA:

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

Aderência à Estratégia Municipal de C,T&I e/ou à Política de Inovação de Maricá

Introdução:

Justificativa:

Metodologia:

Resultados Esperados:

Bibliografia:

Equipe:

Nome	Modalidade de Bolsa

Atividades Previstas:

Cronograma:

Atividade Prevista	Início	Fim

ANEXO II FORMULÁRIO DE CADASTRO DE PESQUISADOR NO ICTIM DADOS DO PESQUISADOR:

Nome:

CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail

Currículo Lattes:

Mini-Currículo:

Projeto Associado:

ANEXO III

TERMO DE OUTORGA PARA BOLSAS

Preenchido pelo ICTIM

Processo:
Vigência:
Título:
Instituição de Execução:
CNPJ:
Ação:
Valor global: R\$
Custeio: R\$
Capital: R\$
Bolsa: R\$
Bolsas:

Modalidade:	Duração:	Quantidade:

Preenchido pelo Outorgado

O _____ outorgado, _____, (nome)

(Nº CPF (ou PASSAPORTE, se estrangeiro)), sabedor de que a presente CONCESSÃO constitui aporte financeiro com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Município de Maricá e, considerando a necessidade de prestar contas do dinheiro público utilizado, conforme legislação vigente, declara e se obriga a:

- dedicar-se às atividades pertinentes à proposta aprovada;
- conhecer, concordar e atender integralmente às exigências e às normas que regem a CONCESSÃO acima especificada;
- ter ciência de que o não cumprimento do pactuado ensejará o ressarcimento parcial ou integral ao Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM do investimento realizado com a CONCESSÃO, atualizado monetariamente de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Municipal, acrescido de juros, sob pena de submeter-se a Processo Administrativo de Cobrança, à inscrição do débito decorrente na Dívida Ativa do Município e eventual execução judicial;
- ter ciência de que o apoio financeiro poderá ser cancelado ou suspenso em caso de ausência de repasse financeiro de eventual parceiro responsável pelo aporte; e

e) ter conhecimento de que a aceitação deste TERMO é feita sob pena da incidência nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.

Declara, ainda, que leu e aceitou integralmente os termos deste documento e as Condições Gerais em anexo, comprometendo-se a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO AO TERMO DE OUTORGA - CONDIÇÕES GERAIS PARA BOLSAS

1. DA CONCESSÃO

1.1. Ao aceitar o apoio financeiro, o beneficiário declara formalmente: a) observar o disposto na legislação pertinente e nas normas do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM e do Município de Maricá;

b) possuir anuência formal da instituição de execução do Projeto / Plano de Trabalho;

c) dispor das autorizações especiais de caráter ético, legal ou logístico, nos casos em que sejam exigidas, devido às características do Projeto / Plano de Trabalho; e

d) conhecer e respeitar as diretrizes do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM.

1.2. O beneficiário compromete-se, ainda, a:

a) apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Projeto / Plano de Trabalho aprovado;

b) propor alterações ao Projeto / Plano de Trabalho para prévia análise e deliberação do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM e de entidade cofinanciada, quando for o caso, desde que não se altere o objeto do Projeto / Plano de Trabalho;

c) permitir e facilitar ao Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de

Maricá - ICTIM o acesso aos locais de execução do Projeto / Plano de Trabalho para monitoramento e avaliação;

d) apresentar formulários de resultados parciais de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho, para o monitoramento e a avaliação, a cada mês, via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM;

e) apresentar o relatório de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho, bem como o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de taxas ou adicionais de bancada, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do processo, via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, sob pena de instauração de processo administrativo de cobrança; e

f) solicitar prorrogação da bolsa, quando necessário, via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, no prazo mínimo indicado em norma da modalidade.

2. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL / CRIAÇÃO PROTEGIDA

Caso o Projeto / Plano de Trabalho possa resultar em produto, processo ou serviço passível de proteção da Propriedade Intelectual ou que venha a ter valor comercial, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, se darão de acordo com o estabelecido nas legislações específicas nacionais e internacionais, bem como nas normas internas do via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM sobre propriedade intelectual.

3. DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO

3.1. Trabalhos publicados e a divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, de resultados obtidos com recursos do Projeto / Plano de Trabalho, deverão, obrigatoriamente, no idioma da divulgação, fazer menção expressa ao apoio recebido do via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, bem como mencionar quaisquer outras entidades/órgãos financiadores, especialmente aqueles que participaram no apoio do Projeto / Plano de Trabalho em conjunto, via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM.

3.2. Material de divulgação de eventos, publicações em geral e a publicidade relativa a eles, de trabalhos e atividades apoiadas ou financiadas via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, deverão trazer a logomarca deste em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura. Esclarecimentos a respeito e os padrões a observar devem ser objeto de consulta prévia junto à área de comunicação social do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM.

3.2.1. Os itens anteriormente relacionados deverão trazer, bem como a publicidade relativa a eles, a logomarca de outras entidades / órgãos financiadores em lugar visível, de fácil identificação, e em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

4. DA DESISTÊNCIA, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

4.1. O beneficiário deverá comunicar, via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, a desistência da bolsa acompanhada da devida justificativa.

4.1.1. No prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação da desistência, deverá ser apresentado o relatório de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho, como também deverá ser devolvido, via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, eventual saldo financeiro.

4.1.2. A não observância do disposto no item 4.1.1 implicará a devolução do valor devidamente atualizado monetariamente, acrescido de juros, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Municipal.

4.2. A liberação das mensalidades da bolsa será suspensa quando ocorrer uma ou mais das seguintes impropriedades, constatada por procedimentos de monitoramento e controle realizados pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM:

a) verificação de desvio de finalidade na utilização dos recursos;

b) atrasos não justificados no cumprimento das etapas do Plano de Trabalho do bolsista; e

c) quando for descumprida qualquer condição deste instrumento.

4.2.1 A(s) irregularidade(s) verificada(s) deverá(ão) ser corrigida(s) no prazo fixado pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM.

4.3. Ao término do prazo fixado, mantida uma ou mais irregularidades previstas no item 4.2 a bolsa será cancelada, aplicando-se, no que couber, o disposto nos itens 4.1.1 e 4.1.2.

4.4. Cancelada a concessão da bolsa o beneficiário será considerado inadimplente, terá suspenso o pagamento de todas as concessões vigentes e não poderá concorrer a novas modalidades de apoio fi-

nanceiro até a regularização de sua situação perante o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.4.1. O cancelamento da bolsa com fundamento no item 4.3 obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM de todas as despesas realizadas, atualizadas e acrescidas de juros nos termos da legislação em vigor.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As propostas financiadas com recursos de outras fontes obrigam, ainda, à observância de eventuais disposições específicas constantes na Ação ou no instrumento jurídico de parceria que a ampare.

5.2. O apoio financeiro aprovado pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho.

5.2.1 O pessoal envolvido na execução do Projeto / Plano de Trabalho não possuirá vínculo de qualquer natureza com o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo estes de inteira responsabilidade do beneficiário/instituição de execução do Projeto / Plano de Trabalho que o tiver empregado na sua execução.

5.2.2 Ficam o beneficiário e a instituição de execução do Projeto / Plano de Trabalho responsáveis por ressarcir o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM por quaisquer despesas decorrentes de eventuais processos trabalhistas.

5.3 O processo somente será encerrado após a aprovação do relatório de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho e desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.

5.4 A inobservância de dispositivos legais aplicáveis implicará no cancelamento imediato do apoio financeiro aprovado e obrigará o beneficiário a ressarcir integralmente o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM de todas as despesas realizadas, atualizadas e acrescidas de juros nos termos da legislação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

ANEXO IV

Projeto da Área de Saúde

1. Descrição do problema

Os Coronavírus compõem uma grande família de vírus, conhecidos desde meados da década de 1960. Podem causar desde um resfriado comum até síndromes respiratórias graves, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS - Severe Acute Respiratory Syndrome) e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS - Middle East Respiratory Syndrome).

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, identificada pela primeira vez na cidade chinesa de Wuhan, cujos casos iniciais foram diagnosticados em dezembro de 2019. Ainda com fonte de infecção desconhecida, a investigação epidemiológica dos primeiros casos apontava como elos a visita a um mercado de frutos do mar e animais selvagens em Wuhan, sugerindo que o novo coronavírus poderia ter sido transmitido a partir de uma fonte animal, porém o reservatório original ainda não foi identificado. A transmissão inter-humana (pessoa a pessoa) foi rapidamente comprovada e continua sendo responsável pela continuidade da propagação da doença. Desde então, o surto adquiriu uma dimensão pandêmica, com casos confirmados em mais de 100 países, incluindo o Brasil.

A transmissão da COVID-19 costuma ocorrer pelo ar ou por contato pessoa-pessoa, como: gotículas de saliva, espirros, tosse, catarro, contato pessoal próximo, toque, ou aperto de mão, contato com objetos, ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz, ou olhos. Após o contato com o vírus, a maioria das pessoas (80 a 85%) pode desenvolver uma forma branda da doença com acometimento do trato respiratório superior (coriza, dor de garganta) ou até mesmo assintomática. Casos sintomáticos devem permanecer em isolamento respiratório domiciliar. Nos casos com acometimento do trato respiratório inferior, as manifestações comumente são febre alta de início súbito, tosse seca e, em até 30% dos casos, falta de ar. Podem ainda estar presentes dor no corpo, mal-estar e confusão mental. Quinze por cento dos casos podem necessitar de internação hospitalar fora da Unidade de

Terapia Intensiva (UTI) e menos de 5% precisam de suporte intensivo. Os pacientes idosos e/ou portadores de doenças crônicas (imunossupressão, diabetes mellitus, doenças pulmonares e/ou cardiovasculares) são mais vulneráveis às formas graves. No idoso com mais de 80 anos e comorbidades, a letalidade é em torno de 15%. Nas crianças, a COVID-19 tem se apresentado de forma leve, e a letalidade é próximo a zero.

As características clínicas não são específicas e podem ser similares àquelas causadas por outros vírus respiratórios, que também ocorrem sob a forma de surtos e, eventualmente, circulam ao mesmo tempo,

tais como: influenza, parainfluenza, rinovírus, vírus sincicial respiratório, adenovírus, outros Coronavírus, entre outros.

Não há tratamento específico para infecções causadas por coronavírus humano. No caso do novo coronavírus, indicam-se repouso e ingestão de líquidos, além de medidas para aliviar os sintomas, conforme cada caso, como, por exemplo, uso de antitérmicos e analgésicos. Nos casos de maior gravidade com pneumonia e insuficiência respiratória, suplemento de oxigênio e ventilação mecânica podem ser necessários.

2. Objetivos

Desenvolvimento na Área de Saúde para solucionar problema da necessidade de tecnologias de ventilação não invasiva para atendimento aos usuários do SUS acometidos pela COVID19 e da necessidade da implantação de programa de aperfeiçoamento e qualificação adequada às necessidades singulares do município de Maricá/RJ.

3. Resultados esperados

A qualificação permanente de profissionais de saúde, o desenvolvimento dos trabalhadores que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS) e pesquisa são eixos fundamentais da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e devem acontecer de forma indissociada e organizada a partir das necessidades de saúde da população e singularidades do território.

É pertinente para a integração ensino-serviço-comunidade a participação de trabalhadores da assistência, da gestão e da docência, médicos alunos, e usuários do SUS, na definição conjunta de metas e etapas entre as instituições de ensino e serviço, considerando o momento político, a gestão de pessoas e os aspectos de infraestrutura, materiais, equipamentos e financiamento, de modo orientado aos resultados pactuados, sempre visando a qualidade do cuidado e da formação. A corresponsabilidade de usuários, gestores, trabalhadores, professores e médicos alunos com a saúde da população em cada território deve orientar os processos educativos e de desenvolvimento no SUS, desencadeando, dessa maneira, um ciclo constante do processo de ensino e aprendizagem articulado às práticas concretas dos serviços.

A integração ensino-serviço-comunidade induz um movimento de mão dupla, que é parte do serviço para o ensino, pois os próprios gestores, trabalhadores e usuários aprendem na interação com alunos e professores; e do ensino para o serviço, pois aquele se compromete com as metas do serviço para qualificação do cuidado. Neste processo colaborativo, a formação de profissionais para o SUS se beneficia com a integração e troca de experiências que acontece com os trabalhadores da assistência e da gestão, e os alunos, além de aprenderem com os professores, passam também a produzir conhecimentos e práticas diretamente com os gestores, trabalhadores do serviço e principalmente os usuários do SUS.

Considerando a pandemia e crise na saúde pública, devido ao novo coronavírus (COVID-19) e que no enfrentamento da COVID-19 os pontos nevrálgicos são triagem dos pacientes sintomáticos respiratórios, diagnóstico por testes moleculares (PCR RT), ou testes sorológicos e tratamento precoce e assistência especializada aos casos graves com fornecimento de oxigenioterapia por cateter nasal de O₂, ou Máscara de Venturi, ou ventilação mecânica invasiva. Existindo uma grande demanda de soluções para ventilação não invasiva, para evitar intubação do paciente (TOT) e ventilação mecânica.

ANEXO V

Projeto na área de Mobilidade Urbana

1. Descrição do problema

Nos últimos anos o município de Maricá vem experimentando um crescimento populacional e econômico diferenciado. Esse crescimento deve-se, em parte, a sua posição estratégica na nova fase da exploração do petróleo e gás na costa do Brasil, motivada principalmente pela descoberta do Pré-sal e também pelo desenvolvimento de projetos como a UPGN – Unidade de Processamento de Gás Natural (localizada no município vizinho Itaboraí) e o Gasoduto Rota 3 (localizado nos municípios de Maricá e Itaboraí). Cabe o destaque que Maricá tem 49% da confrontação com o campo exploração de “Lula”, operado pela Petrobras, recordista nacional em produção e grande responsável por garantir consideráveis receitas de royalties à cidade.

Esses fatores alavancaram um forte vetor de crescimento para o município. Sua população era de 92.227 habitantes em 2004, indo para 157.789 habitantes em 2018 (segundo Estimativas de População do IBGE), o que corresponde a cerca de 60% em apenas 14 anos. Esse crescimento pode ser facilmente percebido pela chegada de novos empreendimentos imobiliários, constituídos na forma de loteamentos. Nos últimos cinco anos chegaram à cidade mais nove empreendimentos de loteamentos (SMU, 2017) ¹.

Antecipando-se as demandas que tal crescimento traz para a municipalidade, a Prefeitura Municipal de Maricá, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos,

sendo pioneira no país, quer utilizar o potencial financeiro oriundo dos recursos da exploração de petróleo e gás natural, que são recursos naturais finitos, para mitigar grandes problemas comuns aos grandes centros urbanos que experimentam crescimento desordenado, e criar no município mecanismos de desenvolvimento autônomo, diversificado, perene e autossustentado, buscando com essa iniciativa a real implantação de tecnologias limpas, as quais estão inseridas no contexto da transição energética já em curso no mundo, tanto por apelos ambientais, quanto pela necessidade de melhoria da eficiência energética, levando o município à iniciação da sua própria transição energética dos combustíveis utilizados em seu transporte público, em sintonia com o ODS N°7 (Agenda 2030 – ONU), e o fomento dos inúmeros benefícios econômicos advindos da mesma no desenvolvimento de novas tecnologias capazes de fomentar a implantação de um Arranjo Produtivo Local deste setor na cidade, do qual soluções nasçam com o objetivo da produção local das tecnologias.

2. Objetivos

Objetivos de fomentar a transição energética da frota da Empresa Pública de Transportes, de combustíveis fósseis para combustíveis de tecnologia limpa e criar no município mecanismos de desenvolvimento autônomo, diversificado, perene e autossustentado, para a implantação de tecnologias limpas e de produtos de tecnologias sustentáveis no município de Maricá/RJ.

3. Resultados esperados

Iniciar um processo de transformação do escopo e representatividade do município na região através da disponibilização de transporte público silencioso e não poluente, modernizando o mesmo, de modo a possibilitar veículos sustentáveis para fins de redução de impacto ambiental. Por sua vez, a prática visa impulsionar alternativas não poluentes ao transporte movido por combustíveis derivados de petróleo, de modo que se possa ainda reduzir os constantes custos e a dependência quanto ao transporte de cargas. Assim, evitando-se que situações como a paralisação nos serviços de transportes impactem na continuidade das atividades de interesse público, tais como o transporte de passageiros, aumentando a segurança energética local.

O desenvolvimento de novas tecnologias tem por objetivo também garantir ao município capacidade de produzir novas receitas a partir das iniciativas no setor tecnológico que coadunam com as melhores práticas de sustentabilidade no mercado. O que permitirá ao município se inserir como um fomentador direto de tecnologias sustentáveis no Brasil.

Anexo VI

Projeto na área de Cultura

1. Descrição do problema

Embora o resultado do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados do CAGED compilados pelo Governo Federal, sobre o período do primeiro semestre de 2020 tenha apresentado ligeiramente um percentual positivo, ou seja, houveram mais admissões do que demissões em Maricá, essa informação não guarda similaridade não guarda relação com as atividades econômicas culturais, estas que foram afetadas fortemente no início da pandemia com a suspensão de suas atividades e, provavelmente, serão o último setor a retomarem suas atividades.

E mister, portanto, que o Poder Público nesse momento extraordinário que a humanidade esta transitando, seja pela COVID-19 ou seja por outras doenças ocasionadas pelo isolamento social, desenvolver aches multidisciplinares voltadas para a promoção e difusão cultural aliada a tecnologia, objetivando alcançar o máximo de municípios.

O município de Maricá é privilegiado com toda a sua gama de cenários paradisíacos, ambientais, históricos e turísticos, os quais legitimam o interesse de diversas produções audiovisuais que aproveitam o potencial do nosso território e que exploram toda essa variedade. Nessa linha, registra-se a filmagem de diversas telenovelas, como exemplos Gabriela (1975 e 2012), Xica da Silva (1996), Mandacarú (1997), Flor do Caribe (2013), entre outros

2. Objetivo

Desenvolver projetos voltados para a cultura tecnológica, haja vista que pensar cultura atualmente é do mesmo modo do pensar em tecnologia, considerando todo o modo de vida moderno ao redor do mundo. Logo é o projeto se propõem a coordenar, centralizar e simplificar os procedimentos relacionados a produção de audiovisual. A realização de atividades audiovisuais em áreas públicas no município, assim como melhorar o desenvolvimento do setor audiovisual, suas atividades e mecanismos de fomento.

3. Resultados esperados

Esta ação a ser delineada atenderá não somente a demanda cultural, como também deverá ser aliada ao modo de vida atual da humanidade, especificamente através da tecnologia, e abarcar esse caráter inovador no modo de operação das políticas públicas culturais desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Maricá.

Além dos benefícios imediatos, espera-se que o desenvolvimento de soluções no município possa atender ao município e região e proporcionem o fortalecimento e protagonismo do ICTIM e da Secretaria Municipal de Cultura, e assim, possam gerar os seguintes impactos:

- i. Atendimento as demandas culturais do município;
- ii. Consolidação do município em município de origem;
- iii. Aumento de qualidade de vida, ofertando valor de uso e troca para o colaborador e formação do município;
- iv. Geração de atrativos para empresas se estabelecerem em Maricá;
- v. Aumento de arrecadação do município.

Anexo VII

Projeto na área de Agricultura

1. Descrição do problema

O município de Maricá vem sofrendo expansão significativa. De acordo com o IBGE Cidades os dados populacionais relativos ao último censo registram aproximadamente 128 mil habitantes. Atualmente a expectativa é de 165 mil habitantes. Pelo lado da extensão do território Maricá possui correspondente a 362 mil m² e bioma pertencente a mata atlântica.

De acordo com o censo agropecuário disponível no IBGE Cidades o município de Maricá possui 10.369 hectares, relativo a área dos estabelecimentos agropecuários. Este valor supera a de dois municípios vizinhos: Niterói, com 654 hectares e Saquarema com 9.162 hectares. Na sua grande maioria, estas propriedades, 9.219 hectares, são donos da terra. Aproximadamente 300 hectares são destinados a lavoura e outras 600 de pastagens plantadas em boas condições.

São 634 pessoas ocupadas nos estabelecimentos agropecuários, sendo que aproximadamente metade possui laços de parentesco com o produtor.

Estes são números significativos, mas que estão aquém das possibilidades de Maricá. Destaca-se que Maricá teve no passado pujança no setor, quando o desempenho agrícola e piscícola de Maricá abastecia a mesa fluminense. Há esforço em resgatar este protagonismo com a reestruturação da Secretaria de Agricultura que conta com modernas instalações para o apoio ao produtor, incluindo escritórios de representação da EMATER RJ, empresa responsável pela assistência técnica e extensão rural no estado, e da FIPERJ, empresa responsável por promover o desenvolvimento sustentável da aquicultura e da pesca fluminense.

Complementa, hoje, as instalações da Secretaria uma fábrica de desidratados para agregar valor ao produto agrícola maricaense. Projetos que já são realidade, como a Fazenda Pública Imbiaci, o projeto Galinha Caiçara, o Caminhão do Peixe, serão complementados por uma Escola Agrícola para 300 alunos(as) por ano, o projeto Baldinho para reciclagem do lixo orgânico e produção de adubo, fábrica de processamento de Castanha do Pará, incentivo à instalação de praças agroecológicas sob administração da população e disponibilização de máquinas e implementos para a abertura de tanques para produção aquícola. Tudo sob a chancela e fiscalização do Sistema de Inspeção Municipal (SIM), conferindo segurança sanitária aos produtos maricaenses

Convênios estabelecidos com a Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro (FIPERJ) e com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro (EMATER/RJ) agregam tecnologias nas áreas de pesca, aquicultura e agropecuária do município.

2. Objetivos

Há necessidade de se estruturar com maior encadeamento as atividades de produção alimentar e de seu consumo no município. Boa parte desta produção pode ser consumida pelos equipamentos da própria prefeitura incentivando de forma contínua o agricultor e pescador local. Há possibilidades de conexão com equipamentos existentes e em produção na Secretaria tais como as feiras livres, os restaurantes populares e o mercado central. Tais equipamentos podem ser articular dentro do âmbito de um sistema de produção alimentar sustentável e cooperativo dentro do município.

Além disso há várias pesquisas em andamento seja na área de bioinsumos quanto no processo produtivo em si que justificam sua adoção e difusão no contexto do município de Maricá.

A adoção de novas técnicas de produção de sementes, assim como dos novos processos de organização intensiva de alimentos podem ampliar sobremaneira a produção local.

Como eixo central desta processo busca-se a valorização das compras públicas como instrumento de viabilização e fortalecimento de modelos organizacionais não centrados na maximização do lucro, voltados à inclusão social, à justiça distributiva, ao equilíbrio ambiental e ao bem viver coletivo.

3. Resultados esperados

As soluções apresentadas devem considerar os processos inovadores relativos à:

- i. A produção de novas sementes adequadas a região;
- ii. Aos processos organizacionais inovadores relativos aos processos produtivos, com ênfase nos processos colaborativos e da economia solidária;
- iii. Na educação e qualificação do trabalhador, provimento da assistência técnica aos agricultores;
- iv. A integração com outros programas já desenvolvidos pela secretaria;
- v. O acesso aos mercados da própria prefeitura e locais;
- vi. O processamento de desidratado da fábrica instalada na Secretaria;
- vii. Os projetos de segurança alimentar; e
- viii. A produção de alimentos saudáveis.

Anexo VIII

Projeto na Área de Sustentabilidade e Meio Ambiente

Dividida em duas subáreas.

Subárea A.

1. Descrição do problema

Segundo o artigo 225 da Constituição brasileira:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

Fonte: Constituição da República Federativa do Brasil, 1988 https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_15.03.2021/art_225_.asp

Não obstante, observamos a constante degradação ambiental levada a cabo pela insensibilidade ou mesmo o desconhecimento da importância dos serviços ecossistêmicos para a preservação da biodiversidade, incluindo aí a nossa espécie.

De grande relevância para um equilíbrio ambiental saudável, a sustentabilidade é a ferramenta para alcançar o equilíbrio das relações específicas no nosso planeta. Pautada no tripé social, econômico e ecológico, vem sendo o objetivo das últimas administrações maricaenses.

Nesse contexto a importância da recuperação dos nossos ecossistemas impactados por décadas de poluição, sejam os ecossistemas costeiros, florestais ou sócio-urbano, faz parte de um esforço coletivo para alcançar os objetivos pautados pela Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá.

2. Objetivos

Estimular projetos de redução de emissões de carbono (pegada ecológica); de projetos de recuperação de áreas degradadas, de florestas, de matas ciliares e/ou restingas; avaliar oportunidades de pagamentos por serviços ambientais previstos em projetos de conservação/recuperação de ecossistemas; de despoluição do sistema lagunar local, juntamente com a necessidade de esgotamento sanitário e tratamento de resíduos sólidos de nossas áreas urbanas, se incluem nas áreas de interesse deste edital.

3. Resultados esperados

I – Identificar soluções para a despoluição do sistema lagunar de Maricá, contribuindo para sua implementação e/ou ampliação do conhecimento sobre o assunto;

II – Levantamento de áreas degradadas, monitoramento de ecossistemas costeiros e florestais, recuperação das áreas degradadas dos ecossistemas maricaenses;

III – Estudos sobre poluição, sobre o esgotamento sanitário em Maricá, sobre tecnologias para tratamento de efluentes, tratamento de resíduos sólidos e projetos para reciclagem

IV – Redução das emissões de carbono no inventário municipal de emissões de gases do efeito estufa;

V – Estimar o valor dos serviços ambientais relativos a conservação de ecossistemas no município.

Subárea B.

1. Descrição do problema

Sabemos que a água é um elemento essencial para a manutenção da vida e dos ecossistemas do planeta. A falta dessa tem um impacto gigante na vida das pessoas, afetando sua saúde e seu desenvolvimento.

Segundo a ONU, existe mais de 2 bilhões de pessoas sem acesso a água segura e de qualidade no mundo. A relação entre disponibilidade e distribuição é o ponto mais sensível da questão. Com o avanço da degradação do meio-ambiente, a poluição dos solos e nascentes, a oferta de água doce e limpa deve diminuir cada vez mais e as crises de abastecimentos e racionamento de água, devem se tornar cada vez mais comuns.

2. Objetivo

Resolver a questão da gestão da água dentro dos equipamentos públicos escolares. Desta forma sendo um ponto de partida para a educação ambiental.

3. Resultados esperados

- i. Diminuir a dependência escolar de carros pipas.
- ii. Considerar a questão da sustentabilidade ambiental e operacional no sistema de abastecimento de água.
- iii. Reduzir as crises no abastecimento de água, cada vez mais frequentes devido a falta de gerenciamento adequado e a falta de percepção dos impactos socioambientais.
- iv. Garantir o abastecimento de água sem interrupção
- v. Garantir a autonomia da gestão da água no equipamento escolar;
- vi. Reduzir o desperdício e custo de água da escola;

Anexo IX

Projeto na Área de Educação

1. Descrição do problema

A pandemia mundial do novo coronavírus, decretada pela OMS em março de 2020, levou a adoção de medidas de distanciamento social por parte de governos de todo o mundo, com o objetivo de conter a contaminação. Dentre tais medidas, encontra-se a adoção de um ensino não-presencial, situação que alterou completamente as rotinas dos sistemas educacionais de Educação Básica, na medida em que sua organização desses se pautava majoritariamente no ensino presencial.

Em Maricá, a mesma situação se observou adotando medidas de distanciamento social no município. Contudo, ciente da essencialidade do aprendizado, a rede municipal de ensino adotou medidas para garantir o direito constitucional de aprender e, principalmente, para manter o vínculo entre aluno e escola, evitando um desligamento dos alunos que viesse interromper anos vindouros de estudo. Por isso, implementou-se o Regime de Múltiplas Atividades Remotas – REMAR, pelo qual os estudantes receberam atividades, por meios digitais e físicos.

Ao longo de 2020, o REMAR foi acompanhado pelas equipes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, de modo a avaliar sua efetividade. Percebeu-se, então, a necessidade de atuar na desigualdade advinda da exclusão digital.

2. Objetivo

A caracterização dos novos estudantes como nativos digitais, a fundamentação da Base Nacional Comum Curricular de que a Cultura Digital é competência essencial ao estudante do século XXI, é seguro afirmar que, embora premente o uso no cenário pandêmico, o ensino não retornará às características que possuía antes das medidas de distanciamento social. A mediação tecnológica é a nova realidade ensino, como apoio a professores e alunos no processo de ensino-aprendizagem.

3. Resultados esperados

A melhoria na relação tecnológica entre alunos, comunidade de pais, professores e gestores dentro de uma plataforma social tecnológica. Desenvolvimento de cultura digital, de ciência e de tecnologia nas comunidades escolares.

Contemporização dos métodos e práticas de ensino nas escolas.

Edital de Pesquisa para Alunos de Iniciação Científica do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM

1.0 Bolsa de Iniciação Científica do ICTIM

O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM e a Secretaria de Educação divulgam pelo presente edital que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas para Bolsas de Iniciação Científica para alunos do Programa Passaporte Universitário.

2.0 Dos objetivos

2.1 Incentivar alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação, vinculados ao Programa Passaporte Universitário para a vocação da pesquisa científica e tecnológica, sob a supervisão de um orientador que tenha título de doutor ou qualificação equivalente.

2.2 Apoiar pesquisas e desenvolvimento tecnológico alinhados com a Política de Inovação do ICTIM; da Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação; e nas áreas definidas neste Edital.

3.0 Do processo de elegibilidade, submissão e seleção dos Alunos

3.1 Serão selecionados até 48 alunos para Bolsas de Iniciação Científica, conforme o Regulamento de Bolsas de Auxílios do ICTIM, portaria 32 publicada no JOM 1202 de 13 de agosto de 2021, p.48, para desenvolverem trabalho de pesquisa sob a orientação dos Professores/Pesquisadores selecionados.

3.1.1 Serão reservados 20% das vagas os alunos autodeclarados negros ou indígenas.

3.2 O aluno deverá:

i. Estar regularmente matriculado em curso de graduação cuja Instituição de Ensino Superior esteja vinculada ao Programa Passaporte Universitário durante toda a vigência da bolsa.

ii. Estar cursando a partir do segundo período da graduação no ato da inscrição, independentemente de ter ocorrido troca de curso,

equivalência ou segunda graduação;

iii. Ter coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a seis no ato da inscrição e mantê-lo durante a vigência da bolsa. Um bom desempenho acadêmico do candidato, evidenciado pelo histórico escolar, é condição essencial para a concessão da Bolsa.

iv. Possuir Currículo Lattes - CNPq cadastrado e atualizado;

v. Possuir disponibilidade compatível com o desenvolvimento do projeto de pesquisa.

3.3 O aluno deve submeter os seguintes documentos para o e-mail ictimarica@gmail.com para avaliação:

i. Anexo I – Plano de Trabalho do Bolsista em Iniciação Científica (pdf).

ii. Currículo Lattes do candidato a Bolsista em Iniciação Científica (pdf).

iii. Histórico Escolar do Candidato a Bolsista em Iniciação Científica (pdf).

iv. Registro ou declaração de matrícula do candidato a bolsa de iniciação científica (pdf).

v. RG e CPF dos alunos candidato a bolsa bolsistas (pdf);

3.4 A seleção será feita pela Comissão Especial de Avaliação de Bolsas considerando o alinhamento do Plano de Trabalho às áreas de interesse deste edital (Item 5), à Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá, à Política de Inovação do ICTIM e ao seu histórico escolar.

3.5 Será obrigatório para a realização do projeto de pesquisa a presença nos cursos organizados pelo ICTIM para este fim: metodologia da pesquisa; e empreendedorismo e inovação.

3.6 Os Alunos aprovados este assinarão o termo de outorga para o desenvolvimento do projeto, tendo como referência o Anexo II.

4.0 Do Relatório Técnico, da Publicação de artigos e da apresentação dos trabalhos

4.1 Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito da presente chamada, o Bolsista deverá apresentar, o Relatório Técnico Científico Final, em conformidade com o Termo de Outorga;

4.2 O prazo máximo para a apresentação do Relatório Técnico Científico Final, tanto pelo proponente quanto pelo bolsista, é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto que é de até 24 (vinte e quatro) meses.

4.3 O Bolsista deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria do ICTIM;

4.4 Na publicação de artigos científicos e de trabalhos a serem apresentados em eventos científicos, decorrentes da pesquisa realizada, o orientador do projeto deve incluir o nome do bolsista e do ICTIM e serem referenciados no Relatório Final;

5. Das áreas de interesse

5.1 São as seguintes as áreas de interesse deste edital

i. Saúde, vide anexo III para descrição da área do projeto.

ii. Mobilidade Urbana, vide anexo IV para descrição da área do projeto.

iii. Cultura, vide anexo V para descrição da área do projeto.

iv. Agricultura, vide anexo VI para descrição da área do projeto.

v. Sustentabilidade e Meio ambiente, vide anexo VII para a descrição do projeto.

vi. Educação, vide anexo VIII para descrição da área do projeto.

6. Cronograma

6.1 O lançamento do edital será feito no Jornal Oficial de Maricá respeitando as seguintes datas:

i. Lançamento do Edital: 01/12/2021

ii. Período de inscrição para a submissão das propostas: 01/12/2021 a 31/01/2022

iii. Seleção dos bolsistas 01/02/2022 a 11/02/2022

iv. Divulgação dos resultados 14/02/2022

v. Recursos 15 a 18/02/2022

vi. Divulgação dos resultados finais 21/02/2022

vii. Assinatura do termo de outorga e entrega de documentos: 22/02/2022 a 28/02/2022

viii. Início da bolsa 01/03/2022

7. Do Comissão Especial de Avaliação de Bolsas

7.1 As propostas serão analisadas pela Comissão Especial de Avaliação de Bolsas do ICTIM com a participação da Secretaria de Educação e, quando necessário, de Assessores ad hoc, especialistas nos temas foco dos projetos;

7.2 É vedado a qualquer membro da Comissão Especial de Avaliação de Bolsas julgar projetos em que haja conflito de interesse.

7.3 A Comissão Especial de Avaliação de Bolsas deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

7.4 Os projetos serão julgados de acordo com o alinhamento com a Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, com a Polí-

ticas de Inovação do ICTIM, com as áreas de interesse deste edital (Item 5) e com a experiência de orientador.

8. Deliberação pela diretoria

8.1 A etapa decisória será concluída pela Diretoria de Tecnologia do ICTIM após a classificação das propostas consideradas qualificadas pelo Comissão Especial de Avaliação de Bolsas;

8.2 Os resultados do julgamento preliminar e final serão divulgados por e-mail ou via página do ICTIM, em data constante no cronograma deste Edital;

8.3 O resultado do julgamento final será divulgado no Jornal Oficial de Maricá;

8.4 A decisão final da Diretoria de Tecnologia se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

9. Análise de recurso

9.1 Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente endereçado a Diretoria de Tecnologia do ICTIM, via e-mail ictimarica@gmail.com cuja decisão será fundamentada com observância dos recursos e critérios estabelecidos no presente edital.

9.2 É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à Comissão Especial de Avaliação de Bolsas o seu julgamento.

9.3 O proponente recorrente deverá fundamentar as razões que comprovam a habilitação à participação no programa e/ou justificam a alteração no resultado publicado, com base nos critérios elencados neste edital.

10. Duração

10.1 A vigência da bolsa é de até 12 (doze) meses (contados a partir da data de indicação), sendo admitida uma renovação por igual período;

11. Renovação

11.1 Para a renovação da bolsa, é necessário que o Bolsista e Orientador atendam aos critérios de elegibilidade;

11.2 O pedido de renovação deve conter os seguintes documentos:

i. Histórico atualizado do bolsista contendo Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado e disciplinas cursadas;

ii. Relatório Técnico Parcial.

iii. Justificativa de prorrogação pelo orientador

11.3 A renovação está condicionada a disponibilidade orçamentária;

11.4 Será permitida a prorrogação com justificativa e comprovação do afastamento temporário por conta de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, cuja prorrogação observará os termos da Lei 13.536/2017, de 15 de dezembro de 2017.

12. Vedações

12.1 É vedado ao orientador repassar diretamente a outro pesquisador a orientação de seus bolsistas. Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato à Diretoria de Tecnologia do ICTIM, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa.

13. Obrigações durante a vigência da bolsa

i. Cumprir integralmente as atividades previstas no plano e trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa.

ii. Fazer referência à sua condição de bolsista do ICTIM, nas publicações e trabalhos apresentados;

iii. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de relatório e sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, ocasião em Seminário de Iniciação Científica e/ou Tecnológica ou evento equivalente;

14. Cancelamento e devolução de bolsas

14.1 Acarretarão o cancelamento da bolsa:

i. A impossibilidade de substituição do orientador;

ii. A impossibilidade do cumprimento do plano de trabalho dentro do prazo previsto;

iii. O desrespeito às normas da Prefeitura Municipal de Maricá e do ICTIM, à legislação vigente ou aos princípios reguladores da atividade pública.

14.2 A não comunicação imediata de cancelamento da bolsa acarretará responsabilidade solidária da Instituição, do orientador a devolução dos valores pagos indevidamente pelo ICTIM, acrescidos de juros e correção monetária estabelecidos em lei.

14.3 O cancelamento das bolsas em virtude de despeito às normas, legislação ou princípios da atividade pública, além de configurar responsabilidade solidária da Instituição, do orientador acarretará a devolução integral das mensalidades recebidas pelo bolsista, acrescidas de juros e correção monetária legais, desde a data da infração.

15. Pagamentos da bolsa institucional de tecnológica e inovação

15.1 A bolsa será paga mensalmente pelo ICTIM, mediante depósito

em conta corrente de titularidade do orientador, obrigatoriamente até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência, desde que as formalidades processuais que envolvam o caso estejam atendidas de acordo com a legislação pertinente.

15.2 É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo.

15.3 É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e indivisível.

15.4 É vedada a transferência de valores entre orientadores/bolsistas.

15.5 É de inteira responsabilidade do bolsista a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários ao ICTIM, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

15.6 Os valores das bolsas são fixados pelo ICTIM

15.7 O início das atividades dos bolsistas, previstas no plano de trabalho, só estará autorizado após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, a partir da data estabelecida para o início dessas atividades no cronograma deste Edital.

16. Substituição

16.1 Não será possível a substituição das bolsas outorgadas;

17. Recursos financeiros e vigência

17.1 Os recursos para financiamento deste edital de Iniciação Científica 2021 são da ordem de R\$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais) definidos na Programação Orçamentária do ICTIM;

17.2 Serão concedidas até 48 (quarenta e oito) bolsas de Iniciação Científica, conforme regulamentação de Bolsas de Auxílios do ICTIM, portaria 32 de 2021, pelo prazo de até 12 (doze) meses, sendo admitida uma renovação por igual período; e de acordo com Portaria 32 de 2021, publicada no JOM de 1202 de 13 de agosto de 2021, p.48.

18. Disposições gerais

18.1 O ICTIM se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

18.2 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela diretoria do ICTIM por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

18.3 Em se constatando violação às cláusulas da presente chamada, o ICTIM poderá restringir apoios futuros aos pesquisadores contemplados;

18.4 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da ICTIM, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

18.5 Após a liberação dos resultados finais, o ICTIM fará contato com os proponentes das propostas aprovadas para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários;

18.6 Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários, dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado ao ICTIM com a devida justificativa, através do endereço eletrônico ictimarica@gmail.com — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

18.7 Dúvidas e esclarecimentos sobre esta Chamada deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico ictimarica@gmail.com;

18.8 Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos pela diretoria do ICTIM.

MARCIO CAMPOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA
Matrícula 1300011

AUTORIZO.
CELSO PANSERA
DIRETOR-PRESIDENTE
Matrícula 1300000

Anexos

ANEXO I
FORMULÁRIO DO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – De 2 a 6 laudas

Memorial:

Título do Projeto:

Resumo do Projeto:

Introdução e Justificativa:

Objetivos:

Metodologia:

Resultados esperados:

Cronograma das atividades:

Atividade Prevista	Início	Fim

Referências:

ANEXO II TERMO DE OUTORGA PARA BOLSAS

_____ Preenchido pelo ICTIM

Processo:

Vigência:

Título:

Instituição de Execução:

CNPJ:

Ação:

Valor global: R\$

Custeio: R\$

Capital: R\$

Bolsa: R\$

Bolsas:

Modalidade:	Duração:	Quantidade:

_____ Preenchido pelo Outorgado

O Outorgado,

_____,
(nome)

_____, (Nº CPF (ou PASSAPORTE, se estrangeiro)), sabedor de que a presente CONCESSÃO constitui aporte financeiro com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Município de Maricá e, considerando a necessidade de prestar contas do dinheiro público utilizado, conforme legislação vigente, declara e se obriga a:

a) dedicar-se às atividades pertinentes à proposta aprovada;

b) conhecer, concordar e atender integralmente às exigências e às normas que regem a CONCESSÃO acima especificada;

c) ter ciência de que o não cumprimento do pactuado ensejará o ressarcimento parcial ou integral ao Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM do investimento realizado com a CONCESSÃO, atualizado monetariamente de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Municipal, acrescido de juros, sob pena de submeter-se a Processo Administrativo de Cobrança, à inscrição do débito decorrente na Dívida Ativa do Município e eventual execução judicial;

d) ter ciência de que o apoio financeiro poderá ser cancelado ou suspenso em caso de ausência de repasse financeiro de eventual parceiro responsável pelo aporte; e

e) ter conhecimento de que a aceitação deste TERMO é feita sob pena da incidência nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.

Declara, ainda, que leu e aceitou integralmente os termos deste

documento e as Condições Gerais em anexo, comprometendo-se a cumpri-los fielmente, não podendo, em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO AO TERMO DE OUTORGA - CONDIÇÕES GERAIS PARA BOLSAS

1. DA CONCESSÃO

1.1. Ao aceitar o apoio financeiro, o beneficiário declara formalmente:

a) observar o disposto na legislação pertinente e nas normas do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM e do Município de Maricá;

b) possuir anuência formal da instituição de execução do Projeto / Plano de Trabalho;

c) dispor das autorizações especiais de caráter ético, legal ou logístico, nos casos em que sejam exigidas, devido às características do Projeto / Plano de Trabalho; e

d) conhecer e respeitar as diretrizes do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM.

1.2. O beneficiário compromete-se, ainda, a:

a) apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Projeto / Plano de Trabalho aprovado;

b) propor alterações ao Projeto / Plano de Trabalho para prévia análise e deliberação do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM e de entidade cofinanciada, quando for o caso, desde que não se altere o objeto do Projeto / Plano de Trabalho;

c) permitir e facilitar ao Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM o acesso aos locais de execução do Projeto / Plano de Trabalho para monitoramento e avaliação;

d) apresentar formulários de resultados parciais de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho, para o monitoramento e a avaliação, a cada mês, via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM;

e) apresentar o relatório de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho, bem como o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de taxas ou adicionais de bancada, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do processo, via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, sob pena de instauração de processo administrativo de cobrança; e

f) solicitar prorrogação da bolsa, quando necessário, via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, no prazo mínimo indicado em norma da modalidade.

2. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL / CRIAÇÃO PROTEGIDA

Caso o Projeto / Plano de Trabalho possa resultar em produto, processo ou serviço passível de proteção da Propriedade Intelectual ou que venha a ter valor comercial, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, se darão de acordo com o estabelecido nas legislações específicas nacionais e internacionais, bem como nas normas internas do via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM sobre propriedade intelectual.

3. DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO

3.1. Trabalhos publicados e a divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, de resultados obtidos com recursos do Projeto / Plano de Trabalho, deverão, obrigatoriamente, no idioma da divulgação, fazer menção expressa ao apoio recebido do via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, bem como mencionar quaisquer outras entidades/órgãos financiadores, especialmente aqueles que participaram no apoio do Projeto / Plano de Trabalho em conjunto, via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM.

3.2. Material de divulgação de eventos, publicações em geral e a publicidade relativa a eles, de trabalhos e atividades apoiadas ou financiadas via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, deverão trazer a logomarca deste em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura. Esclarecimentos a respeito e os padrões a observar devem ser objeto de consulta prévia junto à área de comunicação social do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM.

3.2.1. Os itens anteriormente relacionados deverão trazer, bem como a publicidade relativa a eles, a logomarca de outras entidades / órgãos financiadores em lugar visível, de fácil identificação, e em escala

e tamanho proporcionais à área de leitura.

4. DA DESISTÊNCIA, DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

4.1. O beneficiário deverá comunicar, via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, a desistência da bolsa acompanhada da devida justificativa.

4.1.1. No prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação da desistência, deverá ser apresentado o relatório de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho, como também deverá ser devolvido, via procedimento estabelecido pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, eventual saldo financeiro.

4.1.2. A não observância do disposto no item 4.1.1 implicará a devolução do valor devidamente atualizado monetariamente, acrescido de juros, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Municipal.

4.2. A liberação das mensalidades da bolsa será suspensa quando ocorrer uma ou mais das seguintes impropriedades, constatada por procedimentos de monitoramento e controle realizados pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM:

a) verificação de desvio de finalidade na utilização dos recursos;

b) atrasos não justificados no cumprimento das etapas do Plano de Trabalho do bolsista; e

c) quando for descumprida qualquer condição deste instrumento.

4.2.1 A(s) irregularidade(s) verificada(s) deverá(ão) ser corrigida(s) no prazo fixado pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM.

4.3. Ao término do prazo fixado, mantida uma ou mais irregularidades previstas no item 4.2 a bolsa será cancelada, aplicando-se, no que couber, o disposto nos itens 4.1.1 e 4.1.2.

4.4. Cancelada a concessão da bolsa o beneficiário será considerado inadimplente, terá suspenso o pagamento de todas as concessões vigentes e não poderá concorrer a novas modalidades de apoio financeiro até a regularização de sua situação perante o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.4.1. O cancelamento da bolsa com fundamento no item 4.3 obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM de todas as despesas realizadas, atualizadas e acrescidas de juros nos termos da legislação em vigor.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As propostas financiadas com recursos de outras fontes obrigam, ainda, à observância de eventuais disposições específicas constantes na Ação ou no instrumento jurídico de parceria que a ampare.

5.2. O apoio financeiro aprovado pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho.

5.2.1 O pessoal envolvido na execução do Projeto / Plano de Trabalho não possuirá vínculo de qualquer natureza com o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo estes de inteira responsabilidade do beneficiário/instituição de execução do Projeto / Plano de Trabalho que o tiver empregado na sua execução.

5.2.2 Ficam o beneficiário e a instituição de execução do Projeto / Plano de Trabalho responsáveis por ressarcir o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM por quaisquer despesas decorrentes de eventuais processos trabalhistas.

5.3 O processo somente será encerrado após a aprovação do relatório de execução do objeto do Projeto / Plano de Trabalho e desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.

5.4 A inobservância de dispositivos legais aplicáveis implicará no cancelamento imediato do apoio financeiro aprovado e obrigará o beneficiário a ressarcir integralmente o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM de todas as despesas realizadas, atualizadas e acrescidas de juros nos termos da legislação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

ANEXO III

Projeto da Área de Saúde

1. Descrição do problema

Os Coronavírus compõem uma grande família de vírus, conhecidos desde meados da década de 1960. Podem causar desde um resfriado comum até síndromes respiratórias graves, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS - Severe Acute Respiratory Syndrome) e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS - Middle East Respiratory Syndrome).

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, identificada pela primeira vez na cidade chinesa de Wuhan, cujos casos iniciais foram diagnosticados em dezembro de 2019. Ainda com fonte de infecção desconhecida, a investigação epidemiológica dos primeiros casos

apontava como elos a visita a um mercado de frutos do mar e animais selvagens em Wuhan, sugerindo que o novo coronavírus poderia ter sido transmitido a partir de uma fonte animal, porém o reservatório original ainda não foi identificado. A transmissão inter-humana (pessoa a pessoa) foi rapidamente comprovada e continua sendo responsável pela continuidade da propagação da doença. Desde então, o surto adquiriu uma dimensão pandêmica, com casos confirmados em mais de 100 países, incluindo o Brasil.

A transmissão da COVID-19 costuma ocorrer pelo ar ou por contato pessoa-pessoa, como: gotículas de saliva, espirros, tosse, catarro, contato pessoal próximo, toque, ou aperto de mão, contato com objetos, ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz, ou olhos. Após o contato com o vírus, a maioria das pessoas (80 a 85%) pode desenvolver uma forma branda da doença com acometimento do trato respiratório superior (coriza, dor de garganta) ou até mesmo assintomática. Casos sintomáticos devem permanecer em isolamento respiratório domiciliar. Nos casos com acometimento do trato respiratório inferior, as manifestações comumente são febre alta de início súbito, tosse seca e, em até 30% dos casos, falta de ar. Podem ainda estar presentes dor no corpo, mal-estar e confusão mental. Quinze por cento dos casos podem necessitar de internação hospitalar fora da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e menos de 5% precisam de suporte intensivo. Os pacientes idosos e/ou portadores de doenças crônicas (imunossupressão, diabetes mellitus, doenças pulmonares e/ou cardiovasculares) são mais vulneráveis às formas graves. No idoso com mais de 80 anos e comorbidades, a letalidade é em torno de 15%. Nas crianças, a COVID-19 tem se apresentado de forma leve, e a letalidade é próximo a zero.

As características clínicas não são específicas e podem ser similares àquelas causadas por outros vírus respiratórios, que também ocorrem sob a forma de surtos e, eventualmente, circulam ao mesmo tempo, tais como: influenza, parainfluenza, rinovírus, vírus sincicial respiratório, adenovírus, outros Coronavírus, entre outros.

Não há tratamento específico para infecções causadas por coronavírus humano. No caso do novo coronavírus, indicam-se repouso e ingestão de líquidos, além de medidas para aliviar os sintomas, conforme cada caso, como, por exemplo, uso de antitérmicos e analgésicos. Nos casos de maior gravidade com pneumonia e insuficiência respiratória, suplemento de oxigênio e ventilação mecânica podem ser necessários.

2. Objetivos

Desenvolvimento na Área de Saúde para solucionar problema da necessidade de tecnologias de ventilação não invasiva para atendimento aos usuários do SUS acometidos pela COVID-19 e da necessidade da implantação de programa de aperfeiçoamento e qualificação adequada às necessidades singulares do município de Maricá/RJ.

3. Resultados esperados

i. A qualificação permanente de profissionais de saúde, o desenvolvimento dos trabalhadores que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS) e pesquisa são eixos fundamentais da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) e devem acontecer de forma indissociada e organizada a partir das necessidades de saúde da população e singularidades do território.

ii. É pertinente para a integração ensino-serviço-comunidade a participação de trabalhadores da assistência, da gestão e da docência, médicos alunos, e usuários do SUS, na definição conjunta de metas e etapas entre as instituições de ensino e serviço, considerando o momento político, a gestão de pessoas e os aspectos de infraestrutura, materiais, equipamentos e financiamento, de modo orientado aos resultados pactuados, sempre visando a qualidade do cuidado e da formação. A corresponsabilidade de usuários, gestores, trabalhadores, professores e médicos alunos com a saúde da população em cada território deve orientar os processos educativos e de desenvolvimento no SUS, desencadeando, dessa maneira, um ciclo constante do processo de ensino e aprendizagem articulado às práticas concretas dos serviços.

iii. A integração ensino-serviço-comunidade induz um movimento de mão dupla, que é parte do serviço para o ensino, pois os próprios gestores, trabalhadores e usuários aprendem na interação com alunos e professores; e do ensino para o serviço, pois aquele se compromete com as metas do serviço para qualificação do cuidado. Neste processo colaborativo, a formação de profissionais para o SUS se beneficia com a integração e troca de experiências que acontece com os trabalhadores da assistência e da gestão, e os alunos, além de aprenderem com os professores, passam também a produzir conhecimentos e práticas diretamente com os gestores, trabalhadores do serviço e principalmente os usuários do SUS.

iv. Considerando a pandemia e crise na saúde pública, devido ao novo coronavírus (COVID-19) e que no enfrentamento da COVID-19 os pontos nevrálgicos são triagem dos pacientes sintomáticos respiratórios, diagnóstico por testes moleculares (PCR RT), ou testes sorológicos e tratamento precoce e assistência especializada aos casos graves com fornecimento de oxigenioterapia por cateter nasal de O₂, ou Máscara

de Venturi, ou ventilação mecânica invasiva. Existindo uma grande demanda de soluções para ventilação não invasiva, para evitar intubação do paciente (TOT) e ventilação mecânica.

ANEXO IV

Projeto na área de Mobilidade Urbana

1. Descrição do problema

Nos últimos anos o município de Maricá vem experimentando um crescimento populacional e econômico diferenciado. Esse crescimento deve-se, em parte, a sua posição estratégica na nova fase da exploração do petróleo e gás na costa do Brasil, motivada principalmente pela descoberta do Pré-sal e também pelo desenvolvimento de projetos como a UPGN – Unidade de Processamento de Gás Natural (localizada no município vizinho Itaboraí) e o Gasoduto Rota 3 (localizado nos municípios de Maricá e Itaboraí). Cabe o destaque que Maricá tem 49% da confrontação com o campo exploração de "Lula", operado pela Petrobras, recordista nacional em produção e grande responsável por garantir consideráveis receitas de royalties à cidade.

Esses fatores alavancaram um forte vetor de crescimento para o município. Sua população era de 92.227 habitantes em 2004, indo para 157.789 habitantes em 2018 (segundo Estimativas de População do IBGE), o que corresponde a cerca de 60% em apenas 14 anos. Esse crescimento pode ser facilmente percebido pela chegada de novos empreendimentos imobiliários, constituídos na forma de loteamentos. Nos últimos cinco anos chegaram à cidade mais nove empreendimentos de loteamentos (SMU, 2017) ¹.

Antecipando-se as demandas que tal crescimento traz para a municipalidade, a Prefeitura Municipal de Maricá, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos, sendo pioneira no país, quer utilizar o potencial financeiro oriundo dos recursos da exploração de petróleo e gás natural, que são recursos naturais finitos, para mitigar grandes problemas comuns aos grandes centros urbanos que experimentam crescimento desordenado, e criar no município mecanismos de desenvolvimento autônomo, diversificado, perene e autossustentado, buscando com essa iniciativa a real implantação de tecnologias limpas, as quais estão inseridas no contexto da transição energética já em curso no mundo, tanto por apelos ambientais, quanto pela necessidade de melhoria da eficiência energética, levando o município à iniciação da sua própria transição energética dos combustíveis utilizados em seu transporte público, em sintonia com o ODS N°7 (Agenda 2030 – ONU), e o fomento dos inúmeros benefícios econômicos advindos da mesma no desenvolvimento de novas tecnologias capazes de fomentar a implantação de um Arranjo Produtivo Local deste setor na cidade, do qual soluções nasçam com o objetivo da produção local das tecnologias.

2. Objetivos

Objetivos de fomentar a transição energética da frota da Empresa Pública de Transportes, de combustíveis fósseis para combustíveis de tecnologia limpa e criar no município mecanismos de desenvolvimento autônomo, diversificado, perene e autossustentado, para a implantação de tecnologias limpas e de produtos de tecnologias sustentáveis no município de Maricá/RJ.

3. Resultados esperados

i. Iniciar um processo de transformação do escopo e representatividade do município na região através da disponibilização de transporte público silencioso e não poluente, modernizando o mesmo, de modo a possibilitar veículos sustentáveis para fins de redução de impacto ambiental. Por sua vez, a prática visa impulsionar alternativas não poluentes ao transporte movido por combustíveis derivados de petróleo, de modo que se possa ainda reduzir os constantes custos e a dependência quanto ao transporte de cargas. Assim, evitando-se que situações como a paralisação nos serviços de transportes impactem na continuidade das atividades de interesse público, tais como o transporte de passageiros, aumentando a segurança energética local.

ii. O desenvolvimento de novas tecnologias tem por objetivo também garantir ao município capacidade de produzir novas receitas a partir das iniciativas no setor tecnológico que coadunam com as melhores práticas de sustentabilidade no mercado. O que permitirá ao município se inserir como um fomentador direto de tecnologias sustentáveis no Brasil.

Anexo V

Projeto na área de Cultura

1 Descrição do problema

Embora o resultado do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados do CAGED compilados pelo Governo Federal, sobre o período do primeiro semestre de 2020 tenha apresentado ligeiramente um percentual positivo, ou seja, houveram mais admissões do que demissões em Maricá, essa informação não guarda similaridade não guarda relação com as atividades econômicas culturais, estas que foram afetadas fortemente no início da pandemia com a suspensão de suas atividades e, provavelmente, serão o último setor a retomarem suas atividades.

E mister, portanto, que o Poder Público nesse momento extraordinário que a humanidade está transitando, seja pela COVID-19 ou seja por outras doenças ocasionadas pelo isolamento social, desenvolver aches multidisciplinares voltadas para a promoção e difusão cultural

aliada a tecnologia, objetivando alcançar o máximo de municípios. O município de Maricá é privilegiado com toda a sua gama de cenários paradisíacos, ambientais, históricos e turísticos, os quais legitimam o interesse de diversas produções audiovisuais que aproveitam o potencial do nosso território e que exploram toda essa variedade. Nessa linha, registra-se a filmagem de diversas telenovelas, como exemplos Gabriela (1975 e 2012), Xica da Silva (1996), Mandacarú (1997), Flor do Caribe (2013), entre outros

2. Objetivo

Desenvolver projetos voltados para a cultura tecnológica, haja vista que pensar cultura atualmente é do mesmo modo do pensar em tecnologia, considerando todo o modo de vida moderno ao redor do mundo. Logo é o projeto se propõem a coordenar, centralizar e simplificar os procedimentos relacionados a produção de audiovisual. A realização de atividades audiovisuais em áreas públicas no município, assim como melhorar o desenvolvimento do setor audiovisual, seus atitudes e mecanismos de fomento.

3. Resultados esperados

Esta ação a ser delineada atenderá não somente a demanda cultural, como também deverá ser aliada ao modo de vida atual da humanidade, especificamente através da tecnologia, e abarcar esse caráter inovador no modo de operação das políticas públicas culturais desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Maricá.

Além dos benefícios imediatos, espera-se que o desenvolvimento de solução no município possa atender ao município e região e proporcionem o fortalecimento e protagonismo do ICTIM e da Secretaria Municipal de Cultura, e assim, possam gerar os seguintes impactos:

- i. Atendimento as demandas culturais do município;
- ii. Consolidação do município em município de origem;
- iii. Aumento de qualidade de vida, ofertando valor de uso e troca para o colaborador e formação do município;
- iv. Geração de atrativos para empresas se estabelecerem em Maricá;
- v. Aumento de arrecadação do município.

Anexo VI

Projeto na área de Agricultura

1. Descrição do problema

O município de Maricá vem sofrendo expansão significativa. De acordo com o IBGE Cidades os dados populacionais relativos ao último censo registram aproximadamente 128 mil habitantes. Atualmente a expectativa é de 165 mil habitantes. Pelo lado da extensão do território Maricá possui correspondente a 362 mil m² e bioma pertencente a mata atlântica.

De acordo com o censo agropecuário disponível no IBGE Cidades o município de Maricá possui 10.369 hectares, relativo a área dos estabelecimentos agropecuários. Este valor supera a de dois municípios vizinhos: Niterói, com 654 hectares e Saquarema com 9.162 hectares. Na sua grande maioria, estas propriedades, 9.219 hectares, são donos da terra. Aproximadamente 300 hectares são destinados a lavoura e outras 600 de pastagens plantadas em boas condições.

São 634 pessoas ocupadas nos estabelecimentos agropecuários, sendo que aproximadamente metade possui laços de parentesco com o produtor.

Estes são números significativos, mas que estão aquém das possibilidades de Maricá. Destaca-se que Maricá teve no passado pujança no setor, quando o desempenho agrícola e piscícola de Maricá abastecia a mesa fluminense. Há esforço em resgatar este protagonismo com a reestruturação da Secretaria de Agricultura que conta com modernas instalações para o apoio ao produtor, incluindo escritórios de representação da EMATER RJ, empresa responsável pela assistência técnica e extensão rural no estado, e da FIPERJ, empresa responsável por promover o desenvolvimento sustentável da aquicultura e da pesca fluminense.

Complementa, hoje, as instalações da Secretaria uma fábrica de desidratados para agregar valor ao produto agrícola maricaense. Projetos que já são realidade, como a Fazenda Pública Imbiaci, o projeto Galinha Caiçara, o Caminhão do Peixe, serão complementados por uma Escola Agrícola para 300 alunos(as) por ano, o projeto Baldinho para reciclagem do lixo orgânico e produção de adubo, fábrica de processamento de Castanha do Pará, incentivo à instalação de praças agroecológicas sob administração da população e disponibilização de máquinas e implementos para a abertura de tanques para produção aquícola. Tudo sob a chancela e fiscalização do Sistema de Inspeção Municipal (SIM), conferindo segurança sanitária aos produtos maricaenses

Convênios estabelecidos com a Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro (FIPERJ) e com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro (EMATER/RJ) agregam tecnologias nas áreas de pesca, aquicultura e agropecuária do município.

2. Objetivos

Há necessidade de se estruturar com maior encadeamento as atividades de produção alimentar e de seu consumo no município. Boa parte desta produção pode ser consumida pelos equipamentos da própria prefeitura incentivando de forma contínua o agricultor e pescador local. Há possibilidades de conexão com equipamentos existentes e em produção na Secretaria tais como as feiras livres, os restaurantes populares e o mercado central. Tais equipamentos podem ser articular

dentro do âmbito de um sistema de produção alimentar sustentável e cooperativo dentro do município.

Além disso há várias pesquisas em andamento seja na área de bioinsumos quanto no processo produtivo em si que justificam sua adoção e difusão no contexto do município de Maricá.

A adoção de novas técnicas de produção de sementes, assim como dos novos processos de organização intensiva de alimentos podem ampliar sobremaneira a produção local.

Como eixo central desta processo busca-se a valorização das compras públicas como instrumento de viabilização e fortalecimento de modelos organizacionais não centrados na maximização do lucro, voltados à inclusão social, à justiça distributiva, ao equilíbrio ambiental e ao bem viver coletivo.

3. Resultados esperados

As soluções apresentadas devem considerar os processos inovadores relativos à:

- i. A produção de novas sementes adequadas a região;
- ii. Aos processos organizacionais inovadores relativos aos processos produtivos, com ênfase nos processos colaborativos e da economia solidária;
- iii. Na educação e qualificação do trabalhador, provimento da assistência técnica aos agricultores;
- iv. A integração com outros programas já desenvolvidos pela secretaria;
- v. O acesso aos mercados da própria prefeitura e locais;
- vi. O processamento de desidratação da fábrica instalada na Secretaria;
- vii. Os projetos de segurança alimentar; e
- viii. A produção de alimentos saudáveis.

Anexo VII

Projeto na Área de Sustentabilidade e Meio Ambiente

1. Descrição do problema

Sabemos que a água é um elemento essencial para a manutenção da vida e dos ecossistemas do planeta. A falta dessa tem um impacto gigante na vida das pessoas, afetando sua saúde e seu desenvolvimento.

Segundo a ONU, existe mais de 2 bilhões de pessoas sem acesso a água segura e de qualidade no mundo. A relação entre disponibilidade e distribuição é o ponto mais sensível da questão. Com o avanço da degradação do meio-ambiente, a poluição dos solos e nascentes, a oferta de água doce e limpa deve diminuir cada vez mais e as crises de abastecimentos e racionamento de água, devem se tornar cada vez mais comuns.

2. Objetivo

Resolver a questão da gestão da água dentro dos equipamentos públicos escolares. Desta forma sendo um ponto de partida para a educação ambiental.

3. Resultados esperados

- i. Diminuir a dependência escolar de carros pipas.
- ii. Considerar a questão da sustentabilidade ambiental e operacional no sistema de abastecimento de água.
- iii. Reduzir as crises no abastecimento de água, cada vez mais frequentes devido a falta de gerenciamento adequado e a falta de percepção dos impactos socioambientais.
- iv. Garantir o abastecimento de água sem interrupção
- v. Garantir a autonomia da gestão da água no equipamento escolar;
- vi. Reduzir o desperdício e custo de água da escola;

Anexo VIII

Projeto na Área de Educação

1. Descrição do problema

A pandemia mundial do novo coronavírus, decretada pela OMS em março de 2020, levou a adoção de medidas de distanciamento social por parte de governos de todo o mundo, com o objetivo de conter a contaminação. Dentre tais medidas, encontra-se a adoção de um ensino não-presencial, situação que alterou completamente as rotinas dos sistemas educacionais de Educação Básica, na medida em que sua organização desses se pautava majoritariamente no ensino presencial.

Em Maricá, a mesma situação se observou adotando medidas de distanciamento social no município. Contudo, ciente da essencialidade do aprendizado, a rede municipal de ensino adotou medidas para garantir o direito constitucional de aprender e, principalmente, para manter o vínculo entre aluno e escola, evitando um desligamento dos alunos que viesse interromper anos vindouros de estudo. Por isso, implementou-se o Regime de Múltiplas Atividades Remotas – REMAR, pelo qual os estudantes receberam atividades, por meios digitais e físicos.

Ao longo de 2020, o REMAR foi acompanhado pelas equipes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, de modo a avaliar sua efetividade. Percebeu-se, então, a necessidade de atuar na desigualdade advinda da exclusão digital.

2. Objetivo

A caracterização dos novos estudantes como nativos digitais, a fundamentação da Base Nacional Comum Curricular de que a Cultura Digital é competência essencial ao estudante do século XXI, é seguro afirmar que, embora premente o uso no cenário pandêmico, o ensino não retornará às características que possuía antes das medidas de distanciamento social. A mediação tecnológica é a nova realidade ensino, como apoio a professores e alunos no processo de ensino-

-aprendizagem.

3. Resultados esperados

- i. A melhoria na relação tecnológica entre alunos, comunidade de pais, professores e gestores dentro de uma plataforma social tecnológica.
- ii. Desenvolvimento de cultura digital, de ciência e de tecnologia nas comunidades escolares.
- iii. Contemporização dos métodos e práticas de ensino nas escolas.

PORTARIA Nº 0050/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá-ICTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 325 de 11 de dezembro de 2019 e do seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, DANIELE GUEDES RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1300014, do Cargo em Comissão, Símbolo DE - 1, de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, da Autarquia Municipal – INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 30 de novembro de 2021.

Maricá, 01 de dezembro de 2021.

CELSO PANSERA

DIRETOR-PRESIDENTE – ICTIM

MATRÍCULA 1300000

PORTARIA Nº 0051/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá-ICTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 325 de 11 de dezembro de 2019 e do seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO, matrícula 1300001, com validade a partir de 30 de novembro de 2021, do Cargo em Comissão, Símbolo EAS-1, de ASSESSOR JURÍDICO, da Autarquia Municipal – INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º NOMEAR, AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO, matrícula 1300001, com validade a partir de 01 de dezembro de 2021, no Cargo em Comissão, Símbolo DE-1, de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS da Autarquia Municipal – INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de dezembro de 2021.

Maricá, 01 de dezembro de 2021.

CELSO PANSERA

DIRETOR-PRESIDENTE – ICTIM

MATRÍCULA 1300000

PORTARIA Nº 0052/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá-ICTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 325 de 11 de dezembro de 2019 e do seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, LUCIANA CAMARGO DA SILVA, matrícula 1300003, com validade a partir de 30 de novembro de 2021, do Cargo em Comissão, Símbolo EAS - 1, de CONTROLADOR, da Autarquia Municipal – INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º NOMEAR, LUCIANA CAMARGO DA SILVA, matrícula 1300003, com validade a partir de 01 de dezembro de 2021, no Cargo em Comissão, Símbolo EAS - 1, de ASSESSOR JURÍDICO, da Autarquia Municipal – INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de dezembro de 2021.

Maricá, 01 de dezembro de 2021.

CELSO PANSERA

DIRETOR-PRESIDENTE – ICTIM

MATRÍCULA 1300000

PORTARIA Nº 0053/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Ciência Tecnologia e Inovação de Maricá-ICTIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 325 de 11 de dezembro de 2019 e do seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, ADRIANA GONÇALVES PEREIRA, matrícula 1300023, com validade a partir de 30 de novembro de 2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS - 2, de ASSESSOR - 2, da Autarquia Municipal – INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM), vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.